

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/GAPLS/2025

AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA GUARNAE-LS



PAG N° 67532.005259/2024-95



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA**

EDITAL CHAMADA PÚBLICA N° 01 /2025-GAP-LS

(Processo Administrativo n° **67532.005259/2024-95**)

Chamada Pública n° /2025 para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos- PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3º do Decreto Nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na **Resolução GGPA** N° 8, de fevereiro de 2024.

A União, por intermédio do Ministério da Defesa – Comando da Aeronáutica, representada pelo Grupamento de Apoio de Lagoa Santa, sediado na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes s/nº - Vila Asas – Lagoa Santa - MG - CEP: 33400-000 – fone: (031) 36893000, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 8º, da Lei 14.628/2023, e na Resolução GGPA N° 8 /2024, através da Secretaria (nome), vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2023, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda, **conforme item 7 deste Edital**.

ABERTURA DOS ENVELOPES

Dia: 05 / 11 /2025.

Horário: 09:00h (horário de Brasília/DF)

Local: Sala de reuniões do Prédio da Chefia do GAP-LS - Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes s/nº - Vila Asas – Lagoa Santa - MG - CEP: 33236-085.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I.

2. FONTE DE RECURSOS

2.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2025. Os Recursos Orçamentários são de Créditos para alimentação do efetivo, onde 30% desses recursos estão destinados para

3. PREÇO

3.1. A metodologia utilizada para obtenção dos preços encontra-se registrada no documento de Análise Crítica Sobre a Pesquisa de Mercado.

3.2. O preço indicado no Termo de Referência é o valor máximo estipulado para aquisição do produto (na qualidade especificada, incluídos todos os custos operacionais, taxas, tributos e frete até a entrega no local indicado), referenciado por pesquisa representativa do mercado regional/nacional, devidamente registrada e arquivada em processo específico.

3.3. **O valor máximo global estimado para esta Chamada Pública é de R\$ 3.942.261,54 (três milhões, novecentos e quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).**

4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

4.1. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

4.2. OS BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES:

4.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ;

4.2.2. Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, ativa;

4.2.3. Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar com assinatura do agricultor participante;

4.2.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda; e

4.2.5. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

4.2.6. A proposta deverá estar assinada e todas as suas folhas rubricas, não devendo apresentar rasuras que afetem sua idoneidade e entendimento.

4.3. AS ORGANIZAÇÕES FORMAIS FORNECEDORAS:

4.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

4.3.2. Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, ativa;

4.3.3. Prova de regularidade com a Receita Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

4.3.4. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

4.3.5. Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal;

4.3.6. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

4.3.7. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

4.3.8. Atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

4.3.9. A proposta deverá estar assinada e todas as suas folhas rubricas, não devendo apresentar rasuras que afetem sua idoneidade e entendimento.

4.4. DEMAIS GRUPOS FORNECEDORES:

4.4.1. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

4.4.2. Extrato da DAP Física ou CAF de cada agricultor familiar participante, ativa;

4.4.3. Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar com assinatura de todos os agricultores participantes;

4.4.4. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso; e

4.4.5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores e agricultoras participantes da proposta de venda.

4.4.6. A proposta deverá estar assinada e todas as suas folhas rubricas, não devendo apresentar rasuras que afetem sua idoneidade e entendimento.

4.5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA PARA TODOS OS FORNECEDORES, CONSIDERANDO O ITEM DE PARTICIPAÇÃO:

4.5.1. Os itens nº 01 a 09, 20 a 22, 33 a 34 e 54, enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 13 de agosto de 2021, será solicitado ao fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

4.5.1.1. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Agente de Contratação logre êxito em obtê-lo mediante consulta on-line ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo.

4.5.1.2. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o fornecedor deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

4.5.2. Conforme previsto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União (CGU), de agosto de 2022 - 5ª edição, para os itens 23 a 32, 40, 53, 57, o fabricante do produto deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA).

4.5.3. Para os itens 10 ao 19, 35 ao 39, 41 ao 52, 55 e 56, o estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, observando a validade desses documentos. Portanto, deve ser exigida obrigatoriamente a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento, sendo que durante a execução da contratação deve ser exigida a cópia da renovação do alvará sanitário, caso expire a validade do documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação, conforme RDC N.º 272/2005 - ANVISA.

4.5.4. Para o item 58, o estabelecimento e a bebida devem ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Portanto, devem ser apresentadas, obrigatoriamente, a cópia do registro desse estabelecimento e a cópia do registro da bebida específica, sendo que durante a execução da contratação deve ser exigida a cópia da renovação desses registros, caso expire a validade desses

documentos recebidos anteriormente à formalização da proposta de participação.

4.5.5. As Fichas Técnicas de Enquadramento que serão utilizadas são: FTE 16-1: 01 a 09, 20 a 23, 33, 34 53, 54, FTE 16-2: 24 a 32, 40 e 57, FTE 16-6: 6, FTE 16-7: 4, FTE 16-11: 8 e FTE 16-13: 8.

5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. 5.1 Conforme previsto no art. 13 da Resolução GGPAA nº 8/2024, **para a seleção, as propostas habilitadas** serão classificadas de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

5.1.1. projetos de fornecedores do próprio município;

5.1.2. projetos das regiões geográficas imediatas;

5.1.3. projetos das regiões geográficas intermediárias;

5.1.4. projetos da mesma Unidade da Federação (UF);

5.1.5. projetos de outras UFs. Para organizações fornecedoras da agricultura familiar, o município considerado será aquele em que houver a maior quantidade, em números absolutos, de CAFs válidas integrantes da CAF jurídica.

5.2. Para a aquisição dos alimentos, serão priorizados os seguintes grupos de beneficiários fornecedores:

5.2.1. inscritos no CadÚnico;

5.2.2. povos indígenas;

5.2.3. povos e comunidades tradicionais;

5.2.4. assentados da reforma agrária;

5.2.5. pescadores;

5.2.6. negros;

5.2.7. mulheres;

5.2.8. jovens entre 18 e 29 anos;

5.3. Para o cálculo de prioridade, deverá ser considerado o número ou porcentagem de beneficiários fornecedores elencados em cada um dos grupos, o qual será informado pela organização fornecedora.

5.4. Devem ser priorizadas organizações cujos beneficiários fornecedores enquadrem-se mais de um grupo, conforme número ou porcentagem informada pela organização fornecedora.

5.5. No caso de empate entre organizações fornecedoras, têm prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de associados e cooperados que se enquadrem nestes grupos.

5.6. No caso de empate entre as demais organizações fornecedoras, têm prioridade as organizações produtivas com maior percentual de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados e cooperados, conforme CAF jurídica.

5.7. No caso de persistência do empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as

partes, poder-se-á optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. Não será exigida amostra, contudo o produto poderá ser devolvido, caso não apresente as condições de qualidade, especificadas no Termo de Referência, no todo ou em partes, conforme análise de qualidade realizada pelo setor técnico no momento do recebimento.

7. DA DATA E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

7.1. As organizações da agricultura familiar e agricultores familiares interessadas deverão enviar/entregar os documentos de HABILITAÇÃO E PROPOSTA (envelope) até o dia _____ / _____ /20_____, nos dias úteis, no horário das _____ as _____.

7.2. O envelope deverá ser encaminhado ao endereço abaixo contendo em sua parte externa a seguinte informação:

GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA

CHAMADA PÚBLICA Nº _____/2025-GAP-LS

FORNECEDORA: _____

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA DIVISÃO DE OBTENÇÃO DO GAP-LS

AVENIDA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES S/Nº- VILA ASAS – LAGOA SANTA– MG CEP: 33236-085

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 O local de entrega é na Seção de Subsistência do Grupamento de Apoio de Lagoa Santa, conforme os critérios estabelecidos no **item 5** do Termo de Referência.

9. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.9.1 o prazo de validade;

9.9.2 a data da emissão;

9.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

9.9.4 o período respectivo de execução do contrato;

9.9.5 o valor a pagar; e

9.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

9.12 O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.13 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA).

Forma de pagamento

9.14 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.15 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.18 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar e/ou solicitar esclarecimentos deste Edital por irregularidade na aplicação da Lei devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.gapls@fab.mil.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Brig. Eduardo Gomes, s/nº, Vila Asas, Lagoa Santa – MG, CEP: 33400-000, para Divisão de Obtenção do GAP-LS, nos dias úteis, nos horários das 08h30min às 11h30min e das 13h00min horas às 15h30min. Telefone de contato: (31) 2112-9393/9714.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação

observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da intimação, devendo ser encaminhado por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.gapl@fab.mil.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Brig. Eduardo Gomes, s/nº, Vila Asas, Lagoa Santa – MG, CEP: 33400-000, para Divisão de Obtenção do GAP-LS, nos dias úteis, nos horários das 08h30min às 11h30min e das 13h00min horas às 15h30min. Telefone de contato: (31) 2112-9393/9714.

11.2 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais participantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtido junto à Comissão de Contratação do GAP-LS, na Divisão e Obtenção e Contratos (DOC), no horário de 08h30min às 15h30min, de segunda a quinta-feira, e no horário de 08h30min às 11h30min na sexta-feira, ou através do e-mail licitacao.gapl@fab.mil.br, ou, ainda, através do sítio eletrônico oficial do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA).

12.2 Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

12.3 Os gêneros alimentícios adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários fornecedores, observando que os gêneros alimentícios in natura, processados, beneficiados industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações são considerados produção própria destes fornecedores

12.4 Os beneficiários fornecedores podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de gêneros alimentícios beneficiados, processados industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato.

12.5 Os valores a serem pagos aos beneficiários fornecedores correspondem aos preços aquisição de cada gênero alimentício, compatíveis com os vigentes no mercado varejista local e discriminados nesta chamada pública.

12.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF por ano civil, por órgão comprador, previsto no Decreto Nº 11.802 de 28 de novembro de 2023.

12.7 O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo por DAP ou CAF Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data

do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

13.2 A concessão do reajuste é condicionada à solicitação formal da contratada, a qual deverá ocorrer até o aceite da contratada para prorrogação contratual, não sendo realizada de ofício pela Administração.

13.3 A ausência de solicitação de reajuste pela contratada antes do aceite da contratada para a celebração do termo aditivo de prorrogação de vigência do contrato implica renúncia ao reajuste.

13.4 Em outros termos, havendo comunicação de interesse para a formalização de aditamento de prazo de vigência contratual sem pedido de reajuste pela contratada ou ressalva, no termo aditivo, quanto à sua posterior análise pela Administração, ocorrerá preclusão do direito ao reajustamento.

13.5 No caso de solicitação de reajuste pela contratada, após o interregno de um ano, aplicar-se-á o que se segue:

13.5.1 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

13.5.2 Os reajustes subsequentes ao primeiro, sempre condicionados à solicitação da contratada, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13. 9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13. 10 O reajuste será realizado por apostilamento.

14. CRONOGRAMA

14.1 A Chamada Pública obedecerá ao seguinte cronograma:

Disponibilização do Edital: A partir de: 06 / 10 /2025;

Data final para envio do envelope de habilitação e proposta: 05 / 11 /2025 até às 08:45 horas;(horário de Brasília).

Reunião de abertura dos envelopes das participantes e julgamento das propostas de venda. **Data de início:** 05 / 11 /2025; 09h (horário de Brasília).

Local: Sala de reuniões do Prédio da Chefia do GAP-LS, localizado à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes s/nº - Vila Asas - CEP: 33 236-085- Lagoa Santa - MG.

Divulgação dos Resultados: Será divulgado através de Ata de reunião e publicação no Diário Oficial da União;

Divulgação do resultado final (ratificação dos vencedores): Será divulgado através de Ata de reunião e publicação no Diário Oficial da União, após o término de todos os prazos previstos para recurso.

Prazo para assinatura do contrato ou documento equivalente: **até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado.**

15. DOS ANEXOS

15.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.1.1 Anexo I – Termo de Referência;
- 15.1.2 Anexo II – Termo de Contrato;
- 15.1.3 Anexo III – Minuta do Termo Substitutivo de Contrato - Nota de Empenho;
- 15.1.4 Anexo IV – Modelo de Proposta de Venda;
- 15.1.5 Anexo V – Declaração de Responsabilidade Pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados/Associados;
- 15.1.6 Anexo VI – Termo de Recebimento e Aceitabilidade Compra Institucional;
- 15.1.7 Anexo VII – Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar Para Beneficiários Fornecedores (Fornecedor Individual);
- 15.1.8 Anexo VIII – Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar Para Organizações Formais Fornecedoras;
- 15.1.9 Anexo IX - Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar Para Demais Grupos Fornecedores.

CONFERIDO POR:

Lagoa Santa/MG, ____data eletrônica____.

_____*assinado eletronicamente*_____
HEITOR DOS SANTOS ROZA Cap Int
Agente de Controle Interno

APROVAÇÃO:

Aprovo e assino esta Minuta que foi elaborada em conformidade com o modelo padronizado e disponibilizado pela AGU.

Lagoa Santa/MG, ____data eletrônica____.

_____*assinado eletronicamente*_____
LUCIANA DO AMARAL CORRÊA Cel Int
Ordenadora de Despesas

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

AUTUADO NO PAG (documento separado deste arquivo PDF)

ANEXO II – TERMO DE CONTRATO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA

CONTRATO N° ____/2025-GAP-LS

(Processo Administrativo n° **67532.005259/2024-95**)

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILITAR

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/...., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)

.....

E

O (Órgão Federal, Estadual ou Municipal), pessoa jurídica de direito público ou privado, com sede à Rua , n.º , inscrita no CNPJ sob n.º , representada neste ato pelo (representante legal), o Sr. , doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou agricultor individual ou grupo coletivo) com sede à , n.º , em /UF, inscrita no CNPJ sob n.º , doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos Nº 8, de 2024, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, na modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda do Grupamento de Apoio de Lagoa Santa, de acordo com o Edital da Chamada Pública n.º / (ano), o qual é parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da data de recebimento de instrumento equivalente (Nota de Empenho), sendo prorrogável nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de gêneros alimentícios da agricultura fa-

miliar, parte integrante deste Instrumento.

3.2 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

CLÁUSULA QUARTA

4.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar é de até R\$ 30.000,00 por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional .

4.2 O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 6.000.000,00, por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF Pessoa Jurídica, respeitados os limites por unidade familiar.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: _____

Fonte: _____

Programa de Trabalho: _____

Elemento de Despesa: _____

PI: _____

CLÁUSULA SEXTA

6.1. O início da entrega dos gêneros alimentícios se dará no prazo previsto no Edital de Chamada pública e seus anexos.

6.2 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Edital da Chamada pública e seus anexos.

6.3 O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 Pelo fornecimento, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ (XXXXX)**

CLÁUSULA OITAVA

8.1 No valor mencionado na cláusula anterior estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA

9.1 O processo de recebimento, liquidação e pagamento correrá conforme previsto no Edital.

9.2 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula sexta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 Das obrigações da Contratante:

10.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública e seus anexos;

10.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos gêneros alimentícios recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.4 notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.5 acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.6 efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, Edital de chamada pública e Termo de Referência;

10.1.7 a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.1.8 aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.9 cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.10 explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.11 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133,

de 2021;

10.1.12 cumprir rigorosamente o cronograma de execução estabelecido, de acordo com as datas e prazos estipulados para a entrega dos gêneros alimentícios da agricultura familiar;

10.1.13 qualquer atraso ou descumprimento do cronograma por parte da CONTRATANTE deverá ser comunicado ao CONTRATADO com antecedência, por escrito, de forma a permitir negociações para ajustar as datas, desde que tal ajuste seja viável e não cause prejuízos excessivos ao CONTRATADO.

10.2 Das obrigações da Contratada:

10.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e na sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.2.1.2 substituir, às suas expensas, em prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;

10.2.1.3 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.1.4 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.2.1.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.2.1.6 cumprir os limites financeiros de participação previstos na alínea b, inciso I, Art. 6º do Decreto nº 11802/2023 e alínea b), inciso II, Art. 6º do referido Decreto, quando for o caso;

10.2.1.7 o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

10.2.1.8 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.1.8.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.1.8.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.1.8.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.1.8.4 Multa:

11.1.8.4.1 Moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.1.8.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.1.8.4.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.1.8.4.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

11.1.8.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.1.8.4.5 Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.1.8.4.6 Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.1.8.4.7 Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

11.7.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não

excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 Em caso de descumprimento injustificado do cronograma de execução ou da periodicidade dos pedidos por parte da CONTRATANTE, o CONTRATADO terá o direito de notificar a CONTRATANTE por escrito, solicitando a regularização da situação. Caso a CONTRATANTE não tome as medidas necessárias para corrigir os atrasos ou não justifique adequadamente eventuais atrasos, fica a contratante sujeito às penalidades previstas na cláusula décima primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº ____/2025, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos n.º 8, de 30 de julho de 2024, pela Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023, e pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.4 A inexecução total ou parcial do contrato, poderá dar ensejo à extinção do contrato na forma do art.138, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O prazo de vigência da contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até de **XX DE XX DE 20XX**.

18.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - REAJUSTE

19.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **____/____ (DD/MM/AAAA)**.

19.2 A concessão do reajuste é condicionada à solicitação formal da contratada, a qual deverá ocorrer até o aceite da contratada para prorrogação contratual, não sendo realizada de ofício pela Administração.

19.3 A ausência de solicitação de reajuste pela contratada antes do aceite da contratada para a celebração do termo aditivo de prorrogação de vigência do contrato implica renúncia ao reajuste.

19.4 Em outros termos, havendo comunicação de interesse para a formalização de aditamento de prazo de vigência contratual sem pedido de reajuste pela contratada ou ressalva, no termo aditivo, quanto à sua posterior análise pela Administração, ocorrerá preclusão do direito ao reajustamento.

19.5 No caso de solicitação de reajuste pela contratada, após o interregno de um ano, aplicar-se-á o que se segue:

19.5.1 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

19.5.2 Os reajustes subsequentes ao primeiro, sempre condicionados à solicitação da contratada, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

19.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

19. 9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19. 10 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

20.1 É competente o Foro da Comarca de **XXXXXXXX** para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (Município), ____ de _____ de 20 ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

**ANEXO III - MINUTA DO TERMO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO - NOTA DE
EMPENHO**

AUTUADO NO PAG (documento separado deste arquivo PDF)

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
PROPOSTA DE PREÇO PARA A CHAMADA PÚBLICA Nº /GAPLS/2025					
I – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica			
4. Endereço	5. Município	6. CEP			
7. Nome do Representante Legal	8. CPF	9. DDD/Fone			
10. Banco	11. Nº Agência	12. Nº da Conta Corrente			
II – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1.Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade de medida	4. Quantidade	5. Preço/UN	6. Preço Total
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total Agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total Agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total Agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total Agricultor
TOTAL DA PROPOSTA:					

III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor total do produto

TOTAL DA PROPOSTA:

IV – DESCRIÇÃO DOS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante da Organização Fornecedor	Fone/email
Validade da Proposta: (No mínimo 60 dias)		CPF:

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

O (A) (nome do Grupo Formal) , CNPJ nº , DAP ou CAF jurídica nº com sede , neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda) , portador (a) da Cédula de Identidade RG nº , CPF nº , nos termos do Estatuto Social, declara que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ xxxx (xxxxxx) por DAP ou CAF/ANO CIVIL/ ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 14 628, de 20 de julho de 2023, regulamentada pelo Decreto nº11.802/2023, e suas alterações e da Resolução GGPA 08, de 30 de julho de 2024, e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura (apresentar a lista dos CPF e DAP física de cada agricultor participante)

ANEXO VI - TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE COMPRA INSTITUCIONAL

Atesto que o (Órgão Comprador) _____, CNPJ _____, localizado (endereço completo) _____, representado (a) pelo(a) Sr(a). (nome do representante do Órgão Comprador) _____, CPF _____, recebeu em ___ / ___ / ___ ou durante o período de ___ / ___ / ___ a ___ / ___ / ___ da Organização Fornecedor/Agricultor(a) Familiar/Grupo Informal _____ referente a "Edital de Chamada Pública nº XX Contrato nº XX _____, os produtos abaixo relacionados:

PRODUTO/ITEM	UN DE MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (*)
TOTAIS:				
(*) Anexar Notas Fiscais ou recibos válidos.				

Nestes termos, os itens/produtos entregues estão de acordo com o "Projeto de Venda" e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro, ainda, sob as penas da Lei (art. 299 do Código Penal), que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, conforme estabelecido no "Projeto de Venda. Durante o recebimento dos itens/produtos, ocorreram as seguintes situações que gostaríamos de registrar: XXXXXXXXXXXXXXXXX.

Local, ___ / ___ / ___

Representante do Órgão Comprador, Cargo e CPF

Responsável pelo Órgão Comprador, Cargo e CPF

Representante da organização fornecedora ou beneficiário fornecedor, Cargo e CPF

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR
PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

CHAMADA PÚBLICA Nº ()

Eu, _____, CPF nº e DAP ou CAF nº, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local e assinatura

**ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR
PARA ORGANIZAÇÕES FORMAIS FORNECEDORAS**

CHAMADA PÚBLICA N° ()

Eu, ___ representante da Cooperativa/Associação, com CNPJ nº e DAP ou CAF Jurídica nº declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP ou CAF e compõem esta cooperativa/associação.

Local e assinatura

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR
PARA DEMAIS GRUPOS FORNECEDORES**

CHAMADA PÚBLICA N° ()

Eu, ___ representante do grupo fornecedor, com CPF n° e DAP n° declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos agricultores listados na proposta de venda, que possuem DAP física.

Local e Assinatura



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Edital e anexos
Data/Hora de Criação:	26/08/2025 15:57:29
Páginas do Documento:	29
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	30
Hash MD5:	879505849eb59bb01a3abb8be2368262
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento RAMON BATISTA DE ARAUJO no dia 27/08/2025 às 14:23:28 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel LUCIANA DO AMARAL CORREA no dia 28/08/2025 às 09:03:50 no horário oficial de Brasília.

GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA

Termo de Referência 6/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2025	120636-GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA	PYTERSON DA SILVA BRANDAO	15/08/2025 12:53 (v 5.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	27/2025	67532.005259/2024-95

1. Do Objeto

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo:

Item	ARROZ A DESTINADA, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO,	SIASG	UND DE MEDIDA	Qtde mín	Qtde total	Valor unitário	Valor total
1	SUBGRUPO POLIDO, EMBALAGEM PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 5KG. O PRODUTO DEVERÁ CONTER O MÍNIMO DE 80% DA VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A EMPRESA DEVE POSSUIR COMPROVANTE DE QUE A FABRICANTE ESTÁ REGISTRADA NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS – CTF.	458904	EMBALAGEM 5KG	678	13550	R\$ 26,87	R\$ 364.083,08
2	FEIJÃO, TIPO 1, CLASSE CARIOQUINHA, GRUPO FEIJÃO COMUM, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE, ISENTO DE SÓDIO E CONTENDO 1KG, MÁXIMO DE IMPUREZA DE 2%, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS. O PRODUTO DEVERÁ CONTER O MÍNIMO DE 80 % DA VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	464553	EMBALAGEM 1KG	678	13550	R\$ 4,75	R\$ 64.348,95

3	FARINHA DE MANDIOCA, CLASSE BRANCA, ISENTO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1KG. SIMILAR AO PADRÃO YOKI OU DE QUALIDADE COMPROVADAMENTE SUPERIOR. O PRODUTO DEVERÁ CONTER O MÍNIMO DE 80% DA VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	458920	EMBALAGEM 1KG	178	3550	R\$ 7,78	R\$ 27.636,04
4	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL DE SOJA, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900ML. SIMILAR AO PADRÃO LIZA OU DE QUALIDADE COMPROVADAMENTE SUPERIOR. O PRODUTO DEVERÁ CONTER O MÍNIMO DE 80% DA VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	463694	EMBALAGEM 900ML	178	3550	R\$ 8,36	R\$ 29.679,78
5	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO, APRESENTAÇÃO LATA DE 340G. . O PRODUTO DEVERÁ CONTER O MÍNIMO DE 80% DA VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	459670	EMBALAGEM 340G	178	3550	R\$ 4,33	R\$ 15.373,28
6	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, PACOTE DE 5KG. NÃO CONTÉM QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DE PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURA TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO. SIMILAR AO PADRÃO MINASCÚCAR OU DE QUALIDADE COMPROVADAMENTE SUPERIOR.O PRODUTO DEVERÁ CONTER O MÍNIMO DE 80% DA VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	463988	EMBALAGEM 5KG	178	3550	R\$ 19,37	R\$ 68.778,77
7	SAL IODADO, TIPO GROSSO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, APRESENTAÇÃO PACOTE DE 1KG. O PRODUTO DEVERÁ CONTER O MÍNIMO DE 80% DA VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	454018	PACOTE 1KG	178	3550	R\$ 1,76	R\$ 6.241,61

8	VINAGRE, MATERIA-PRIMA ACETO BALSÂMICO, TIPO NEUTRO, ACIDEZ 4, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS (EMBALAGEM 250ML) O PRODUTO DEVERÁ CONTER O MÍNIMO DE 80% DA VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	381379	UNIDADE	178	3550	R\$ 12,65	R\$ 44.907,50
9	TRIGO, APLICAÇÃO PARA QUIBE, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 500G. O PRODUTO DEVERÁ CONTER O MÍNIMO DE 80% DA VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	280730	UNIDADE	178	3550	R\$ 7,16	R\$ 25.407,00
10	ALFACE LISA, FRESCO, NÃO MURCHO, COM FOLHAS FRESCAS E TENRAS, APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E COMPACTA, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS NO MANUSEIO E TRANSPORTE, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO.	463833	QUILOGRAMA	70	1400	R\$ 14,49	R\$ 20.290,06
11	COUVE MANTEIGA, FRESCO, NÃO MURCHO, COM FOLHAS FRESCAS E TENRAS, APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E COMPACTA, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS NO MANUSEIO E TRANSPORTE, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO.	463822	QUILOGRAMA	70	1400	R\$ 15,00	R\$ 20.995,94
	VERDURA IN NATURA, TIPO RÚCULA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS						

12	QUE AFETEM A SUA FORMAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A APARÊNCIA. CADA MAÇO DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 1KG. DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS.	463826	QUILOGRAMA	30	600	R\$ 29,38	R\$ 17.628,00
13	HORTALIÇA IN NATURA, TIPO CEBOLINHA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS HORTALIÇAS QUE AFETEM A SUA FORMAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO. CADA MAÇO DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 120GR. DEVERÃO ESTAR LIMPAS E DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS.	463878	QUILOGRAMA	15	300	R\$ 28,76	R\$ 8.628,30
14	HORTALIÇA IN NATURA, TIPO SALSA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RAMAS, COMPACTA E FIRME, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	463930	QUILOGRAMA	15	300	R\$ 21,90	R\$ 6.569,82

	DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS.						
15	LEGUME IN NATURA, TIPO ABOBRINA ITALIANA, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. OS LEGUMES NÃO PODERÃO APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME. DEVERÃO APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO. APRESENTANDO Tamanho, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA O PRODUTO.	463749	QUILOGRAMA	40	800	R\$ 4,57	R\$ 3.658,32
16	LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA INGLESA ESPECIAL, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PORTE MÉDIO /GRANDE. OS LEGUMES NÃO PODERÃO APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME. DEVERÃO APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO. APRESENTANDO Tamanho, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA O PRODUTO.	463754	QUILOGRAMA	200	4000	R\$ 8,64	R\$ 34.552,00
	LEGUME IN NATURA, TIPO CEBOLA AMARELA NACIONAL, FRESCO, USO CULINÁRIO, DE PRIMEIRA						

17	QUALIDADE. OS LEGUMES NÃO PODERÃO APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME. DEVERÃO APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO. APRESENTANDO Tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro. Deverão estar acondicionados em embalagem própria para o produto.	463782	QUILOGRAMA	100	2000	R\$ 8,29	R\$ 16.581,00
18	LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA ESPECIAL, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PORTE MÉDIO /GRANDE. OS LEGUMES NÃO PODERÃO APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME. DEVERÃO APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO. APRESENTANDO Tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro. Deverão estar acondicionados em embalagem própria para o produto.	463770	QUILOGRAMA	100	2000	R\$ 7,75	R\$ 15.504,40
19	MELANCIA, BEM FORMADA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS NO MANUSEIO E TRANSPORTE, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO.	464418	QUILOGRAMA	150	3000	R\$ 4,31	R\$ 12.916,20
	CONDIMENTO - ALHO DESIDRATADO MOÍDO / EM PÓ (QUILO) - FINO, HOMOGÊNEO,						

20	ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO HERMETICAMENTE VEDADO. A EMPRESA DEVE POSSUIR COMPROVANTE DE QUE A FABRICANTE ESTÁ REGISTRADA NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS – CTF.	463859	QUILOGRAMA	20	400	R\$ 22,75	R\$ 9.101,68
21	CONDIMENTO- ALHO DESCASCADO 5/7, FRESCO, COMPACTO E FIRME, SEM DANOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO MÉDIO/GRANDE E FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E MATERIAIS ESTRANHOS.	463853	QUILOGRAMA	50	1000	R\$ 34,59	R\$ 34.594,30
22	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATERIA- PRIMA COLORAU, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. DEVERÃO ESTA ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1KG. A EMPRESA DEVE POSSUIR COMPROVANTE DE QUE A FABRICANTE ESTÁ REGISTRADA NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS – CTF.	463937	EMBALAGEM 1KG	15	300	R\$ 26,21	R\$ 7.863,87
23	OVOS DE GALINHA EXTRA, BRANCO, GRANDE, PESANDO NO MÍNIMO 60 GRAMAS CADA UNIDADE, ISENTO DE FUNGOS OU SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, COR, ODOR E SABOR ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE PAPELÃO FORTE COM DIVISÕES CELULARES, PARA 30 UNIDADES E EMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, CONTENDO 12 BANDEJAS. CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO:	467577	BANDEJA 30UN	5	100	R\$ 25,73	R\$ 2.572,56

	NOME DO PRODUTO; DATA DE FABRICAÇÃO /EMBALAGEM E VALIDADE; NOME DO ESTABELECIMENTO DE ORIGEM E SELO OU CARIMBO COM Nº DO SIF.						
24	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, IN NATURA, EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 20KG. CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO: NOME DO PRODUTO; ACOMPANHADO DO TERMO CONGELADO; DATA DE FABRICAÇÃO /EMBALAGEM E VALIDADE; NOME DO ESTABELECIMENTO DE ORIGEM, NOME DO FRIGORÍFICO OU ABATEDOURO E REGISTRO SANITÁRIO SIF.	447636	QUILOGRAMA	1000	20000	R\$ 12,73	R\$ 254.600,00
25	COXINHA DA ASA DE FRANGO, IN NATURA, SEM PELE, EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM CERCA DE 20 KG. CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO: NOME DO PRODUTO; ACOMPANHADO DO TERMO CONGELADO; DATA DE FABRICAÇÃO/EMBALAGEM E VALIDADE; NOME DO ESTABELECIMENTO DE ORIGEM, NOME DO FRIGORÍFICO OU ABATEDOURO E REGISTRO SANITÁRIO SIF.	447619	QUILOGRAMA	400	8000	R\$ 17,11	R\$ 136.909,60
26	FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO, IN NATURA, SEM PELE, PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO APROXIMADAMENTE 1,5KG. CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO: NOME DO PRODUTO; ACOMPANHADO DO TERMO CONGELADO; DATA DE FABRICAÇÃO /EMBALAGEM E VALIDADE; NOME DO ESTABELECIMENTO DE ORIGEM, NOME DO FRIGORÍFICO OU ABATEDOURO E REGISTRO SANITÁRIO SIF.	447581	QUILOGRAMA	750	15000	R\$ 19,18	R\$ 287.656,50

27	CARNE BOVINA PATINHO, PEÇA INTEIRA LIMPA, PESANDO ATÉ 1,5 KG. CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO: NOME DO PRODUTO; ACOMPANHADO DO TERMO CONGELADO; DATA DE FABRICAÇÃO /EMBALAGEM E VALIDADE; NOME DO ESTABELECIMENTO DE ORIGEM, NOME DO FRIGORÍFICO OU ABATEDOURO E REGISTRO SANITÁRIO SIF.	447448	QUILOGRAMA	300	6000	R\$ 34,44	R\$ 206.647,80
28	CARNE BOVINA COXÃO MOLE PEÇA INTEIRA LIMPA, PESANDO ATÉ 1,5 KG. CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO: NOME DO PRODUTO; ACOMPANHADO DO TERMO CONGELADO; DATA DE FABRICAÇÃO /EMBALAGEM E VALIDADE; NOME DO ESTABELECIMENTO DE ORIGEM, NOME DO FRIGORÍFICO OU ABATEDOURO E REGISTRO SANITÁRIO SIF	447431	QUILOGRAMA	300	6000	R\$ 37,95	R\$ 227.722,80
29	CARNE BOVINA MAMINHA, PEÇA INTEIRA LIMPA, PESANDO ATÉ 1,5 KG. CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO: NOME DO PRODUTO; ACOMPANHADO DO TERMO CONGELADO; DATA DE FABRICAÇÃO /EMBALAGEM E VALIDADE; NOME DO ESTABELECIMENTO DE ORIGEM, NOME DO FRIGORÍFICO OU ABATEDOURO E REGISTRO SANITÁRIO SIF	447470	QUILOGRAMA	300	6000	R\$ 37,89	R\$ 227.310,00
30	CARNE BOVINA CONTRA FILÉ, PEÇA INTEIRA LIMPA, PESANDO ATÉ 1,5 KG. CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO: NOME DO PRODUTO; ACOMPANHADO DO TERMO CONGELADO; DATA DE FABRICAÇÃO /EMBALAGEM E VALIDADE; NOME DO ESTABELECIMENTO DE ORIGEM, NOME DO FRIGORÍFICO OU ABATEDOURO E REGISTRO SANITÁRIO SIF	447465	QUILOGRAMA	400	8000	R\$ 44,23	R\$ 353.850,40

31	CARNE SUÍNA, COSTELA SUÍNA CONGELADA, PEÇA INTEIRA LIMPA, PESANDO ATÉ 1,5 KG. CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO: NOME DO PRODUTO; ACOMPANHADO DO TERMO CONGELADO; DATA DE FABRICAÇÃO/EMBALAGEM E VALIDADE; NOME DO ESTABELECIMENTO DE ORIGEM, NOME DO FRIGORÍFICO OU ABATEDOURO E REGISTRO SANITÁRIO SIF.	447510	QUILOGRAMA	300	6000	R\$ 20,55	R\$ 123.309,00
32	CARNE SUÍNA, LOMBO SUÍNO CONGELADO, PEÇA INTEIRA LIMPA, PESANDO ATÉ 1,5 KG. CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO: NOME DO PRODUTO; ACOMPANHADO DO TERMO CONGELADO; DATA DE FABRICAÇÃO/EMBALAGEM E VALIDADE; NOME DO ESTABELECIMENTO DE ORIGEM, NOME DO FRIGORÍFICO OU ABATEDOURO E REGISTRO SANITÁRIO SIF.	447515	QUILOGRAMA	300	6000	R\$ 19,22	R\$ 115.337,40
33	CAFÉ, COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, PODENDO SER SUAVE OU INTENSO, EMBALAGEM DO TIPO VÁCUO COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO ROTULO DA EMBALAGEM. A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO NO PQC – PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC, EM PLENA VALIDADE; ASPECTO EM PO HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; TIPO DE CAFE: CAFE 100% ARÁBICA CLASSIFICAÇÃO GOURMET. EMBALAGEM CONTENDO 250G. SIMILAR AO PADRÃO TRÊS CORAÇÕES OU DE QUALIDADE COMPROVADAMENTE SUPERIOR. O PRODUTO DEVERÁ CONTER O MÍNIMO DE 80% DA VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A EMPRESA LICITANTE DEVE POSSUIR COMPROVANTE DE QUE A FABRICANTE ESTÁ REGISTRADA NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE	463594	PCT 250G	150	3000	R\$ 10,77	R\$ 32.323,20

	POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTA						
34	CAFÉ, COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, PODENDO SER SUAVE OU INTENSO, EMBALAGEM DO TIPO VÁCUO COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO ROTULO DA EMBALAGEM. A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO NO PQC – PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ ABIC, EM PLENA VALIDADE; ASPECTO EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; TIPO CAFÉ, GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE CAFÉ CONILON OU CAFÉ 100% ARÁBICA CLASSIFICAÇÃO PREMIUM. EMBALAGEM CONTENDO 500G. SIMILAR AO PADRÃO DE QUALIDADE TRÊS CORAÇÕES OU DE QUALIDADE COMPROVADAMENTE SUPERIOR. O PRODUTO DEVERÁ CONTER O MÍNIMO DE 80% DA VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A EMPRESA LICITANTE DEVE POSSUIR COMPROVANTE DE QUE A FABRICANTE ESTÁ REGISTRADA NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATI	463594	PCT 500G	360	7200	R\$ 16,10	R\$ 115.930,08
35	ABÓBORA MORANGA IN NATURA, SAFRA NOVA, BEM FORMADA, DESCASCADA EM PEDAÇOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS NO MANUSEIO E TRANSPORTE, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO. COD. SIASG 463746	463746	QUILOGRAMA	195	3900	R\$ 8,02	R\$ 31.293,21
36	ABACAXI, ESPÉCIE PÉROLA, FRESCA. AS FRUTAS NÃO PODERÃO APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME. DEVERÃO APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, E A CONSERVAÇÃO EM	464374	UNIDADE	215	4300	R\$ 8,02	R\$ 34.503,63

	CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO. APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA. COD. SIASG: 464374						
37	AIPIM/MANDIOCA IN NATURA, SAFRA NOVA, BEM FORMADA, DESCASCADA EM PEDAÇOS SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS NO MANUSEIO E TRANSPORTE, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO. COD. SIASG 463795	463795	QUILOGRAMA	121	2420	R\$ 6,72	R\$ 16.264,58
38	BATATA DOCE, COMPACTA E FIRME, SEM DEFEITOS SÉRIOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS NO MANUSEIO E TRANSPORTE, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO. COD. SIASG 463761	463761	QUILOGRAMA	275	5500	R\$ 5,67	R\$ 31.203,70
39	BETERRABA, COMPACTA E FIRME, SEM DEFEITOS SÉRIOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS NO MANUSEIO E TRANSPORTE, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO. COD. SIASG 463768	463768	QUILOGRAMA	263	5250	R\$ 5,25	R\$ 27.559,88
40	CARNE SUÍNA, CARRÉ SUÍNO RESFRIADO, FATIAS ENTRE 150GRAMAS A 200GRAMAS CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO: NOME DO PRODUTO; ACOMPANHADO DO TERMO CONGELADO; DATA DE FABRICAÇÃO /EMBALAGEM E VALIDADE COD. SIASG 447506	447506	QUILOGRAMA	235	4700	R\$ 21,68	R\$ 101.885,66
	FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE PRATA, FRESCA, APLICAÇÃO ALIMENTAR, DE PRIMEIRA QUALIDADE. AS FRUTAS NÃO PODERÃO APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME. DEVERÃO APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL						

41	QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO. APRESENTANDO Tamanho, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA O PRODUTO. COD. SIASG 464449	464449	QUILOGRAMA	285	5700	R\$ 7,98	R\$ 45.457,50
42	FRUTA IN NATURE, TIPO MAÇÃ VERMELHA NACIONAL, GALA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. AS FRUTAS NÃO PODERÃO APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME. DEVERÃO APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO. APRESENTANDO Tamanho, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA O PRODUTO. COD. SIASG 464400	464400	QUILOGRAMA	213	4250	R\$ 11,81	R\$ 50.203,55
43	FRUTA IN NATURE, TIPO MAMÃO HAVAÍ ESPECIAL, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. AS FRUTAS NÃO PODERÃO APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME. DEVERÃO APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO. APRESENTANDO Tamanho, COR E FORMAÇÃO UNIFORME,	464350	QUILOGRAMA	113	2250	R\$ 7,17	R\$ 16.128,45

	DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA O PRODUTO. COD. SIASG 464350						
44	FRUTA IN NATURA, TIPO MELÃO AMARELO, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. AS FRUTAS NÃO PODERÃO APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME. DEVERÃO APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO. APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA O PRODUTO. COD. SIASG 467420	467420	QUILOGRAMA	147	2930	R\$ 6,65	R\$ 19.485,67
45	FRUTA IN NATURA, TIPO PÊRA NACIONAL, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. AS FRUTAS NÃO PODERÃO APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME. DEVERÃO APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO. APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA O PRODUTO. COD. SIASG 464425	464425	QUILOGRAMA	109	2180	R\$ 12,25	R\$ 26.701,95
	FRUTA IN NATURA, TIPO TANGERINA PONKAN, FRESCA, DE PRIMEIRA						

46	QUALIDADE. AS FRUTAS NÃO PODERÃO APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME. DEVERÃO APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO. APRESENTANDO Tamanho, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA O PRODUTO. COD. SIASG 464436	464436	QUILOGRAMA	110	2200	R\$ 8,90	R\$ 19.588,36
47	FRUTA IN NATURA, TIPO TOMATE ESPECIAL ANDRÉA, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PORTE MÉDIO /GRANDE. AS FRUTAS NÃO PODERÃO APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME. DEVERÃO APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO. APRESENTANDO Tamanho, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA O PRODUTO. COD. SIASG 466592	466592	QUILOGRAMA	160	3200	R\$ 7,69	R\$ 24.594,56
48	LARANJA PERA, MADURA, SEM RACHADURA, FRESCA, ACONDICIONADA EM SACOS DE NYLON DE APROXIMADAMENTE 25 KG, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS NO MANUSEIO E TRANSPORTE,	464393	QUILOGRAMA	200	4000	R\$ 4,90	R\$ 19.589,20

	EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO. COD. SIASG 464393						
49	LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA BAROA ESPECIAL, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PORTE MÉDIO /GRANDE. OS LEGUMES NÃO PODERÃO APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME. DEVERÃO APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO. APRESENTANDO Tamanho, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA O PRODUTO. COD. SIASG 463760	463760	QUILOGRAMA	150	3000	R\$ 13,17	R\$ 39.516,30
50	LEGUME IN NATURA, TIPO BRÓCOLIS JAPONÊS, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FOLHAS, COMPACTO E FIRME, SEM DEFEITOS, APRESENTANDO Tamanho E COR UNIFORME. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PRÓPRIA PARA O PRODUTO. COD SISAG 463838	463838	QUILOGRAMA	70	1400	R\$ 16,10	R\$ 22.546,16
51	LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO VERDE, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PORTE MÉDIO /GRANDE. OS LEGUMES NÃO PODERÃO APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME. DEVERÃO APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, SEM	463809	QUILOGRAMA	74	1470	R\$ 9,36	R\$ 13.754,94

	DEFEITOS SÉRIOS, E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO. APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA O PRODUTO. COD. SIASG 463809						
52	LIMÃO TAITI, SEM RACHADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS NO MANUSEIO E TRANSPORTE, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO. COD. SIASG 464398	464398	QUILOGRAMA	145	2900	R\$ 6,36	R\$ 18.442,55
53	LINGUIÇA TIPO CALABRESA FINA, PACOTE DE 2,5KG. CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO: NOME DO PRODUTO; ACOMPANHADO DO TERMO CONGELADO; DATA DE FABRICAÇÃO /EMBALAGEM E VALIDADE; NOME DO ESTABELECIMENTO DE ORIGEM, NOME DO FRIGORÍFICO OU ABATEDOURO E REGISTRO SANITÁRIO SIF. COD. SIASG 447701	447701	QUILOGRAMA	75	1500	R\$ 28,61	R\$ 42.912,30
54	MEL DE ABELHA NATURAL PURO, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO DOSADOR CONTENDO 500G. CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO: NOME DO PRODUTO; DATA DE FABRICAÇÃO/EMBALAGEM E VALIDADE; NOME DO ESTABELECIMENTO DE ORIGEM E SELO OU CARIMBO COM Nº DO SIF. COD. SIASG 413364	413364	EMBALAGEM 500G	140	2800	R\$ 26,63	R\$ 74.553,64
	VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE FLOR, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM DEFEITOS, SEM FOLHAS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, SEM PONTOS ESCURECIDOS, LIVRE DE MACHAS, INTACTAS, FIRMES E BEM						

55	DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA FORMAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A APARÊNCIA. CADA MAÇO DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 1KG. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA O PRODUTO. COD. SIASG 463831	463831	QUILOGRAMA	150	3000	R\$ 18,32	R\$ 54.957,30
56	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO VERDE, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO E FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE ACONDICIONAMENTOS E TRANSPORTE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA O PRODUTO. COD SIASG 463839	463839	QUILOGRAMA	90	1800	R\$ 6,54	R\$ 11.765,34
57	LINGUIÇA TOSCANA, PACOTE 800G. CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO: NOME DO PRODUTO; ACOMPANHADO DO TERMO CONGELADO; DATA DE FABRICAÇÃO/EMBALAGEM E VALIDADE; NOME DO ESTABELECIMENTO DE ORIGEM, NOME DO FRIGORÍFICO OU ABATEDOURO E REGISTRO SANITÁRIO SIF. COD. SIASG 447705	447705	QUILOGRAMA	250	5000	R\$ 17,63	R\$ 88.165,50
	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM						

58	CONSERVANTES E ADITIVOS, DIVERSO SABORES (GOIABA, ABACAXI, MANGA, ACEROLA, MARACUJÁ E MORANGO) EMBALAGEM CONTENDO 1KG..O ESTABELECIMENTO E A BEBIDA DEVEM TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA)	464524	QUILOGRAMA	400	8000	R\$ 21,46	R\$ 171.678,40
TOTAL GLOBAL						R\$ 3. 942.261,54	

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação do certame, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1.4 O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.942.261,54 (três milhões, novecentos e quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- Só será admitida a participação e oferta de produtos de agricultores familiares rurais e dos demais beneficiários da Lei n. 11.326, de 2006;
- Os produtos devem estar adequados de acordo com os regulamentos vigentes (MAPA/Anvisa);
- Deverá ser garantido o percentual mínimo de 50% de mulheres como fornecedoras.

5. Modelo de execução do objeto

5.1 O prazo de entrega dos gêneros alimentícios é de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão do recebimento da Nota de Empenho, conforme pedido do setor requisitante, com aproximadamente 2 (duas) entregas por semana.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o beneficiário ou organização fornecedora deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

5.3 Os bens serão entregues no período de 08:00h às 15:00h no seguinte endereço: Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, s /no – Bairro: Vila Asas - Lagoa Santa, CEP: 33400-000 - Minas Gerais e Rua Ten Aviador Doorgal Borges, s/no – Bairro: Ciaar – Lagoa Santa, CEP: 33400-000 - Minas Gerais, na Seção de Subsistência do Grupamento de Apoio de Lagoa Santa (GAP-LS).

5.4 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.5 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.9 Deverão ser observadas legislação sanitária aplicada aos produtos da agricultura familiar.

6. Da garantia da contratação

6.1 . Não haverá garantia contratual.

7. Modelo de gestão de contrato

7.1. O contrato deverá ser executado somente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do beneficiário ou organização fornecedora junto ao SICAF.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.16. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

Forma de pagamento

7.17 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.18 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Liquidação

7.22 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.24 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de pagamento

7.25 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME no 77, de 2022.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de CHAMADA PÚBLICA com a contratação de Cooperativas de Agricultores e /ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares que se enquadrem nas disposições da Lei Federal no 11.326/2006, para o fornecimento dos gêneros alimentícios de agroindústria conforme especificações dispostas no item 1.5 e nas demais condições estabelecidas.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3 Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

8.4. Os beneficiários fornecedores:

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ;

8.4.2. extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias ;

8.4.3. Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural com assinatura do agricultor participante;

8.4.3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

8.4.3.2. A proposta deverá estar assinada e todas as suas folhas rubricas, não devendo apresentar rasuras que afetem sua idoneidade e entendimento.

8.4.4. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda.

8.4.5. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

8.5. As Organizações formais fornecedoras:

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.5.2. extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

8.5.3. prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.5.4. cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

8.5.5. Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal;

8.5.5.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

8.5.5.2. A proposta deverá estar assinada e todas as suas folhas rubricas, não devendo apresentar rasuras que afetem sua idoneidade e entendimento.

8.5.6. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

8.5.7. declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

8.5.8. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

8.5.9. Apresentar cópia de Certificado Sanitário Oficial (Alvará Sanitário) da(s) Empresa(s) Produtora OU Distribuidora OU Armazenadora, conforme o caso e o item a ser fornecido, emitido por órgão oficial competente.

8.6. Demais grupos fornecedores:

- 8.6.1. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 8.6.2. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 8.6.3. Proposta de venda de produtos da agricultura familiar com assinatura de todos os agricultores participantes;

- 8.6.3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 8.6.3.2. A proposta deverá estar assinada e todas as suas folhas rubricas, não devendo apresentar rasuras que afetem sua idoneidade e entendimento.

- 8.6.4. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- 8.6.5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores participantes da proposta.

8.7. A Lei 14.133/2021, em seu art. 67, dispõe sobre o tipo de documentação relativa à qualificação técnica que pode ser exigida, a fim de não serem impostas exigências desnecessárias ou excessivas, garantindo, ao mesmo tempo, a isonomia dos participantes, bem como que o vencedor do certame tenha condições técnicas de atender ao contrato.

8.8. A empresa interessada deverá apresentar pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica.

8.9. Conforme previsto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, para os itens 01 a 09, 20 a 34, 40, 53, 54, 57 e 58, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

8.10 Os itens nº 01 a 09, 20 a 22, 33 a 34 e 54, enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 13 de agosto de 2021, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

8.11 A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on-line ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo;

8.12 Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

8.13 Conforme previsto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União – CGU, de agosto de 2022 - 5ª edição, para os itens 23 a 32, 40, 53, 57, o fabricante do produto deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA).

8.14 Para os itens 10 ao 19, 35 ao 39, 41 ao 52, 55 e 56, o estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, observando a validade desses documentos. Portanto, deve ser exigida obrigatoriamente a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento, sendo que durante a execução da contratação deve ser exigida a cópia da renovação do alvará sanitário, caso expire a validade do documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação, conforme RDC N.º 272/2005 – ANVISA.

8.15 Para o item 58, o estabelecimento e a bebida devem ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Portanto, devem ser apresentadas, obrigatoriamente, a cópia do registro desse estabelecimento e a cópia do registro da bebida específica, sendo que durante a execução da contratação deve ser exigida a cópia da renovação desses registros, caso expire a validade desses documentos recebidos anteriormente à formalização da proposta de participação.

8.16 As Fichas Técnicas de Enquadramento que serão utilizadas são: **FTE 16-1:** 01 a 09, 20 a 23, 33, 34, 53, 54; **FTE 16-2:** 24 a 32, 40 e 57; **FTE 16-6:** 6; FTE 16-7: 4; **FTE 16-11:** 8; e **FTE 16-13:** 8.

9. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PYTERSON DA SILVA BRANDAO

Membro da comissão de contratação

FABRICIO VIEIRA SILVA

Membro da comissão de contratação

LUCIANA DO AMARAL CORREA

Ordenadora de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TR ATUALIZADO
Data/Hora de Criação:	15/08/2025 15:57:45
Páginas do Documento:	24
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	25
Hash MD5:	69cb17b7a043f5a7a32ac899f89ec093
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento FABRICIO VIEIRA SILVA no dia 15/08/2025 às 12:59:51 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten PYTERSON DA SILVA BRANDÃO no dia 15/08/2025 às 13:00:40 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento RAMON BATISTA DE ARAUJO no dia 21/08/2025 às 15:10:43 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel LUCIANA DO AMARAL CORREA no dia 28/08/2025 às 09:03:50 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO



Data e Hora da Consulta: XX/XX/2023

Usuário: xxxxxxxxxxxxx

Nota de Empenho

UG Emitente	Nome da UG Emitente		Moda
		Real – (R\$)	
120636	GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA		
Ano 2021	Tipo NE	Número 6	

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurs	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	168880	000000000	339030	120636	A0000XX0000
Data De Emissão XX/XX/2021	Tipo Globo	Processo 67532.00XXXX/2023-XX	Taxa De Câmbio 0,000	Valor 000,00	

Favorecido **Nome do Favorecido**
XXXXXXXXXXXXXXXXX Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínia
126	Pregão	LEI 14.133/2021	1	-	-	-

Descrição

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Local de Entrga

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes S/N

Informação Complementar

120636050000X02021

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data /Hora	Operação
000	XX/XX/2023	Inclusão

Data e Hora da Consulta: XX/XX/2023

Usuário: xxxxxxxxxxxx

Nota de Empenho

Lista de Item

Natureza de Despesa Total da Lista 000,00
339030 – MATERIAL DE CONSUMO

Sub elemento 35 – MATERIAL XXXXXXXX

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXX	00,00

Data	Operação	Quantidade	valor Unitário	Valor Total
XX/XX/2021	Inclusão	XXX	00,00	000,00

Versão	Data/Hora	Operação
000	XX/XX/2021	Inclusão